

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer nº 019/2018

Objeto: Projeto de Lei Complementar nº. 744, de 19 de fevereiro de 2018, que “Estabelece critérios para estacionamento e o exercício do comércio ambulante durante Festa Nacional do Milho - FENAMILHO”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade estabelecer critérios para estacionamento e o exercício do comércio ambulante durante a Festa Nacional do Milho - FENAMILHO

Seguindo a ordem e sistemática adotada pela CLJR, coube a este Vereador a relatoria.

2. Parecer e votos

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei complementar.

No que tange a competência legislativa, constata-se que o projeto está em consonância com os preceitos contidos no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como nos art. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Assim, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação da matéria, em primeiro turno de discussão e votação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 22 de fevereiro de 2018.

OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

Relator

VICENTE DE PAULA SOUSA

Membro CLJR

ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA

Membro CLJR